



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: Pregão Presencial nº 002/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail **cmcotegipe@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA
12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
22. DA CONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do seu **Presidente** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/03/2023, às 09h: 00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de preço e os Documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h: 00min do dia 07/03/2023**, setor de licitação na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia;

### 2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia**, conforme especificações contidas no ANEXO I Deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara,

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, Sede da Câmara de Cotegipe, situada na situada na situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia, no horário das 8 horas às 12h00, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



5.6. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

## **6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:**

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo verificadas suas conformidades e posteriores rubricas;

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

7.2. Na Proposta Comercial deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os demais licitantes;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Item;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR ITEM será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia

CNPJ: 63.079.305/0001-50



na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio **até a data de abertura do certame**. Os envelopes deverão estar lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ao objeto desta Licitação.
- b) Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (**modelo – ANEXO IX**).

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**
- B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) § 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

10.1. Esta Casa Legislativa não contratará empresa acima do valor estimado máximo da licitação previsto no Termo de Referência;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



10.2. Propostas acima do valor estimado não serão desclassificadas, pelo direito dos licitantes ofertarem lances, conforme permite a Lei Federal 10.520/02;

10.3. Caso todas as licitantes ofertarem lances acima do valor máximo estimado, o certame será considerado Fracassado;

10.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, **será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude.** Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA:**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da Assinatura da Ata da Sessão;

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

12.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Cotegipe, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- 12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 12.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

## **13. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Cotegipe;
- 13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

- 15.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I);

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

- 16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### **16.1.1. Quanto ao item 12.6:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento);



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Cotegipe poderá garantir prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

16.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

## **17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).**

17.1. Os preços em Real serão considerados irremovíveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

17.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido à Câmara Municipal de Cotegipe, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer;

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 da Câmara Municipal de Cotegipe:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u></b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA</b>

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



	JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de declarada o fim da sessão.

## **22. DA CONTRATAÇÃO:**

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta Contratual – Anexo X.

22.2. - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

22.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

22.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

22.6 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)**

a. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

i. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- ii. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- c. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Cotegipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Cotegipe;
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- i. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, CNPJ nº 63.079.305/0001-50, Endereço: **P Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia**, das 08h00min às 12h00min até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- k. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- l. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração Conjunta;
ANEXO V	Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Cotegipe – Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

**Urânia Santiago Magalhães Neta**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000  
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE

1.1. A Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é assessoria e consultoria, para prestar serviços em Licitação e Contratos, tendo em vista a necessidade de assessoramento e acompanhamento.

3.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Apoio Administrativo as contratações públicas.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços de Apoio Administrativo na área de licitações e considerando que a Câmara de Cotegipe não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços necessários para uma boa celeridade nos processos administrativos referente ao departamento de licitação com amplo conhecimento da legislação vigente sendo elas 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei 14.133/2021, e também com um rol de conhecimento para se adaptar sempre que forem aprovadas novas leis, justifica-se a contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretários, na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, conforme detalhado no termo de referência.

3.4. Considerando ainda a necessidade das contratações para 2023, para que não haja prejuízo na contratação de serviços básicos;

3.5. Considerando a necessidade de qualidade nos procedimentos licitatórios, e a necessidade da realização de processos nas modalidades em que a lei determina.

#### 4. DAS DIRETRIZES:

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.2 Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria à esta Casa Legislativa, nos seguintes moldes:

- Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;
- Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
- Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas sejam Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
  - Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal N° 14.133/2021;
  - Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato.
  - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários desta casa ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços.
  - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato.
  - Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado.
  - Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados.
  - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Realizar 02 (duas) visitas semanal in loco, no horário de 08:00 às 12:00, mediante agenda estabelecida entre as partes e através da disponibilização de assessoramento remoto, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis (e-mail, telefone) nos dias úteis em horário comercial;

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área de Licitação e Contratos.

## **6. REQUISITOS:**

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

### **ITEM 01**

<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Quant./Meses</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações	10		

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotequipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



	Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.			
	Valor Estimado Total:			

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, **será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal N° 10.024/2019, que autoriza tal atitude.** Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

## **8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:**

8.1. Os trabalhos relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede do Legislativo de no mínimo 2x por semana e à distância na sede da Empresa.

## **9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:**

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área de Licitação e Contratos, com ênfase nas áreas de Administração Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

## **10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

## **11. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

## **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério desta casa legislativa;

13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Cotegipe ou a terceiros;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando por esta Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à esta Casa Legislativa.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotegipe – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cotegipe nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo.

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <b><u>3.3.9.0.39.00</u></b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

## **17. CONCLUSÃO:**

17.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Cotegipe – Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

## **Termo de Referência aprovado Por:**

**Urânia Santiago Magalhães Neta**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO II (papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública: ....//.../2023, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

### ITEM 01 - ÚNICO

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.	10		
	Valor Total:			

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_) dias, e Prazo de entrega de imediato à solicitação.

Local e data

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO - III

### MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO - IV

### MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO - V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023 CMC/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ANEXO VI

## **MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A empresa, \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, Prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos  
e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Serviços:

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO - VII

### **MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.

**Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, alterada pela LC 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da lei

( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara do Município de Cotegipe/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO IX

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE.**

**Licitação Nº 002/2023 – CMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita ao CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXX** órgão expedidor **XXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 002/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para a Prestação dos serviços, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

**POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.**

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Cotegipe, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia, aqui representado por sua Presidente Municipal, a senhora **Urânia Santiago Magalhães Neta**, brasileira, portadora do CPF sob o N° 024.221.995-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientação na Elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos administrativos;
- c) Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- d) Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- e) Orientação na Formalização do Contrato Administrativo.
- f) Orientação na Formalização de Processos de Dispensas de Licitação.
- g) Orientação na Formalização de Processos de Inexigibilidade de Licitação.
- h) Orientação na Formalização de Licitações por Pregão em sua Forma Eletrônica.
- i) Orientação na Publicação de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos, e Publicações de Dispensas e Inexigibilidades conforme o Artigo 26, Lei Federal Nº 8.666/1993.
- j) Orientação na Instrução de Processos de Contratações Diretas seja Dispensas e Inexigibilidade fundamentadas nas Leis 8.666/1993 e Lei 14.133/2021
- k) Orientação na Fase Interna De todos os Processos Licitatórios
- l) Orientação de Processos fundamentados na Lei Federal Nº 14.133/2021;
- m) Orientação na Implementação da NLLC na Câmara Municipal de Cotegipe;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000  
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2. São Obrigações das partes:

### Da Contratante:

- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;
- Fornecer à CONTRATADA local apropriado e materiais logísticos e humano compatíveis com as necessidades pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação do servidor da CONTRATADA, quando em serviço no município da CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato.

### Da Contratada:

- Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela CONTRATANTE para a coordenação, supervisão e execução dos serviços contratados;
- Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Pagará o Contratante a Contratada o valor total de **R\$: XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)**, sendo em 10 (dez) parcelas mensais iguais de **R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, pelo período de Março a Dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, a fim de acompanhar e orientar os Membros da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Orientação na Elaboração de Termos de Referências, na elaboração de Edital de Licitação e Minutas de Contratos e condução de Processos Licitatórios, bem como contratações Diretas, desta Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.	10		
Valor Total:				

- 3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 20º (vigésimo) dia, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente:

### **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA, CNPJ nº 63.079.305/0001-50, e

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**Parágrafo Segundo** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

## CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- Visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal, quando devidamente solicitadas;
- Orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Elaboração de relatórios técnicos quando exigidos e Orientação de todos os serviços elencados na clausula 1º deste Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Edivânia Romeiro de Jesus Sousa**, designada pela Portaria N° 009/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A servidora referida anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, sendo a partir da Data de Assinatura **até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

**Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Terceiro** – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cotegipe - Bahia, de Xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
**Presidente**  
**Contratante**

EMPRESA CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: